

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**

**1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), torna pública a presente **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL (IEMI)** dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Lavras (UFLA), com validade para o ingresso no 1º semestre letivo de 2022, utilizando o **SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)** e **PROCESSO DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)** dos CANDIDATOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA.

Considerando que estas IEMI se aplicam ao ingresso pelo SiSU e pelo PAS, elas se fundamentam na Lei Federal nº 9.394/1996 (alterada pela Lei Federal nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei Federal nº 12.089/2009, na Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016) regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei Federal nº 12.799/2013, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 493/2020), no Decreto nº 8.727/2016, na Lei Federal nº 13.726/2018, na Lei Federal nº 14.040/2020, no Parecer CNE/CP nº 5/2020, na Portaria MEC nº 493/2020, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 109/2020, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 364/2018, alterada pela Resolução CEPE nº 103/2020, na Resolução CEPE nº 473/2018, na Resolução CEPE nº 171/2019, na Resolução CEPE nº 110/2020, EDITAL Nº 17/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 3 de dezembro de 2021, Edital SESu/MEC nº 2/2022 de 18/1/2022, Edital nº 1/2022/COPS/DRCA/PROGRAD de 26/1/2022, e demais normas pertinentes.

## **1. DAS DIVULGAÇÕES DAS LISTAS DE CHAMADAS**

**1.1.** A seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), para ingresso no 1º semestre letivo de 2022, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e o Processo de Avaliação Seriada (PAS), sendo que a divulgação das listas de chamadas se dará conforme previsto no Edital nº 1/2022/COPS/DRCA/PROGRAD e no EDITAL nº 17/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 3 de dezembro de 2021, e nas datas previstas no ANEXO I.

## **2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**2.1.** Conforme determina a Resolução CEPE nº 473/2018, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>, os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados obedecendo à ordem de classificação, dentro do limite de vagas oferecidas, nas condições determinadas pelo edital mencionado no item 1.1. e por estas IEMI, publicadas pela DRCA/UFLA como complemento ao referido Edital.

## 2.2. OCUPAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS SIMULTANEAMENTE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

**2.2.1.** Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da UFLA ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

**2.2.2.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA, deverá enviar sua solicitação de desistência do curso atual em até 5 (cinco) dias úteis, **após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação de “pré-matriculado sem problemas”)**, para o e-mail [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br). O formulário específico está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários de rotinas acadêmicas.

**2.2.2.1.** O candidato deverá enviar o documento digitalizado, conforme as instruções de envio de requerimentos para a DRCA, disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, informando em Assunto: PENDÊNCIA DESISTÊNCIA MATRÍCULA 2022/1 - NOME COMPLETO - SiSU ou PAS.

**2.2.3.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior ou em instituições particulares de ensino superior, mas que receba bolsa Prouni, deverá enviar o comprovante de desistência do curso atual ou do cancelamento do benefício em até 5 (cinco) dias úteis, **após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação de “pré-matriculado sem problemas”)**, para o e-mail [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br).

**2.2.3.1.** O candidato deverá enviar o documento digitalizado para o e-mail informado em 2.2.3., informando no campo Assunto: PENDÊNCIA COMPROVANTE DE DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DE BOLSA 2022/1 - NOME COMPLETO - SiSU ou PAS.

## 3. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

**3.1.** Perderá a vaga o candidato que:

**3.1.1.** Não realizar a sua matrícula na data estabelecida pelo ANEXO I;

**3.1.2.** Não apresentar a documentação completa exigida nestas IEMI, nas duas formas de envio obrigatórias (digital e física), para a efetivação da matrícula;

**3.1.3.** Tentar reingresso no curso mais de uma vez;

**3.1.4.** Utilizar a ferramenta para desistir da vaga no SIG-UFLA durante o período para solicitar matrícula online e não revertê-la neste mesmo período; e

**3.1.5.** Após **matriculado**, não participar da Recepção aos Calouros.

**3.2.** A UFLA não se responsabiliza pela não solicitação de matrícula por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o preenchimento da Ficha cadastro e/ou o envio dos documentos nas formas digital e física.

**3.3.** Enquanto a análise documental da matrícula é realizada e, até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos serão considerados **pré-matriculados**, ocupando uma vaga na instituição de forma temporária até a decisão final.

**3.3.1.** Caso o resultado FINAL seja pelo DEFERIMENTO, o candidato ficará como **“Pré-matriculado sem pendências/problemas”** até que a matrícula seja gerada no SIG-UFLA.

**3.3.1.1.** Em casos de DEFERIMENTO, conforme o item 3.3.1., e o candidato seja ingressante pelo SiSU, será enquadrado no SiSU/MEC como **matriculado**.

**3.3.2.** Caso o resultado FINAL seja pelo INDEFERIMENTO, a **pré-matrícula será cancelada** e o candidato perderá o direito à vaga.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS**

**4.1.** O quadro com as nomenclaturas utilizadas no SiSU, no PAS e no Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA), para definir os grupos de cotas, podem ser consultados [clikando aqui](#).

**4.2.** Não poderá se matricular por **VAGAS RESERVADAS**, o candidato selecionado que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, **mesmo que na condição de bolsista**.

**4.3.** Os laudos médicos e os exames comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos nos grupos de vagas reservadas **5, 6, 7 e 8** serão analisados pela UFLA, por meio de Comissão Plena designada para esse fim, conforme estabelecido na Resolução CEPE Nº 364/2018, disponível em <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>.

**4.3.1.** Não serão considerados como deficiência visual, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**4.3.2.** Conforme o §3º do art. 3º da Resolução CEPE nº 364/2018, todos os **candidatos com deficiência física** são obrigados, sempre que convocados pela Comissão, a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida, para avaliação de sua capacidade funcional.

**4.3.2.1.** A convocação será realizada por meio do SIG no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**4.3.2.2.** O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.3.2.3.** A participação de candidatos convocados é obrigatória.

**4.3.2.3.1.** O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

**4.3.2.3.2.** Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

**4.3.2.3.3.** Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

**4.3.2.3.4.** A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato na entrevista por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

**4.3.2.4.** O candidato, menor de 18 anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

**4.3.2.4.1.** Tanto o candidato, quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

**4.3.2.5.** As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

**4.4.** As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda dos grupos de cotas **1, 2, 5 e 6** são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

**4.4.1.** A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para a compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais, além dos listados no ANEXO IV.

**4.4.2.** Em caso de indeferimento inicial da avaliação socioeconômica, o candidato será comunicado, exclusivamente, por meio do SIG no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**4.4.2.1.** Serão informados, também, pelo sistema os procedimentos e prazo para recurso.

**4.4.2.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento, tanto de sua solicitação inicial, quanto do recurso.

**4.4.2.3.** A análise do recurso da avaliação socioeconômica também é de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

**4.4.2.4.** Após a avaliação do Recurso, o resultado final estará disponível, via SIG, em acesso de candidatos.

**4.4.2.4.1.** Do resultado final não cabe recurso.

**4.5.** As informações prestadas na autodeclaração pelos ingressantes dos grupos de cotas **1, 3, 5 e 7** bem como a foto inserida na Ficha cadastro serão analisadas pela UFLA, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para esse fim e, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela procedência ou não da sua AUTODECLARAÇÃO, de acordo com a Resolução CEPE nº 110/2020, que dispõe sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>.

**4.5.1.** A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na Ficha cadastro não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida.

**4.5.1.1.** A convocação será realizada por meio do SIG no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**4.5.1.2.** O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.5.1.3.** A participação de candidatos convocados é obrigatória.

**4.5.1.3.1.** O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

**4.5.1.3.2.** Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

**4.5.1.3.3.** Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

**4.5.1.3.4.** A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato na entrevista por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

**4.5.1.4.** O candidato, menor de 18 anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

**4.5.1.4.1.** Tanto o candidato quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

**4.5.1.5.** As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

## **5. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA**

**5.1.** O preenchimento das vagas remanescentes (não ocupadas) será realizado obedecendo o previsto no edital específico do processo seletivo, conforme o item 1.1.

**5.2.** Como forma de tornar mais eficiente o processo de ocupação de vagas, serão convocados 20% a mais de candidatos em relação ao número de vagas remanescentes, considerando cada grupo.

**5.2.1.** O ato da convocação não significa direito à vaga, o qual está condicionado à análise documental e entrevista, quando necessário, assim como ao preenchimento até o limite das vagas remanescentes.

**5.2.2.** Quando o número de convocados que manifestarem interesse pela vaga e enviarem documentação para solicitação da matrícula for superior ao número de vagas remanescentes, será dada prioridade àqueles melhor classificados na lista de espera, até que se preencha a totalidade das vagas.

**5.3.** As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**5.3.1.** Será responsabilidade do candidato acessar o campo relacionado ao seu processo seletivo de ingresso - SiSU ou PAS.

**5.4.** Se convocado para a matrícula, o candidato deverá proceder o envio da documentação, conforme o item 6. destas IEMI, nas datas especificadas no ANEXO I.

**5.4.1.** É de responsabilidade do candidato se inteirar das datas de convocações também especificadas no ANEXO I.

**5.5.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos de cotas, se classificado além do limite das vagas ofertadas no grupo o qual fez a opção, terá assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveu. Portanto, concorrerá tanto pela “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto pela “Lista de Espera” de ampla concorrência.

**5.5.1.** O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

**5.5.2.** O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para matrícula em vaga reservada, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de ampla concorrência, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

**5.5.3.** Caso o candidato INSCRITO para grupo de vagas reservadas seja CHAMADO pela ampla concorrência, deverá enviar apenas os documentos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

**5.5.4.** É de responsabilidade do candidato inscrito para grupo de vagas reservadas inteirar-se das chamadas, tanto do grupo em que se inscreveu, quanto da ampla concorrência.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Em atendimento a Portaria MEC nº 493/2020, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e à Lei Federal nº 13.726/2018, o envio de documentos pelos candidatos se dará em **duas etapas concomitantes e obrigatórias**, a saber, **documentação digitalizada e documentação física**, conforme discriminado a seguir:

**6.1.1.** Envio da documentação digitalizada pelo SIG/UFLA dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

**6.1.1.1.** A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

**6.1.1.2** O não envio da documentação através do SIG na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretratável à vaga.

**6.1.2.** Envio da documentação física pelos Correios, dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

**6.1.2.1.** Diante da impossibilidade de atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.726/2018, o cotejo (conferência) dos documentos digitalizados será realizado com os documentos enviados pelos Correios aos endereços de postagem, informados pelos setores, nesta IEMI.

**6.1.2.2.** O não envio da documentação física pelos Correios, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretratável à vaga.

**6.1.2.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, os documentos físicos por outras formas de envio além dos Correios.

**6.2.** A matrícula somente será efetivada se o candidato obtiver a homologação nas duas etapas obrigatórias de envio de documentos.

**6.2.1.** A homologação de cada etapa é de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação da DRCA/UFLA.

## **7. DO ENVIO OBRIGATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**

**7.1.** O candidato deverá acessar a página do SIG/UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico: [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/login.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php) e enviar na forma de arquivo digitalizado **.PDF**, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e no tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos:

**7.1.1.** Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro em [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/login.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php) nas datas especificadas em cada chamada e previstas no ANEXO I;

**7.1.1.1.** Inserir, na Ficha cadastro, uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deverá ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos de vagas reservadas **1, 3, 5 e 7**. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

**7.1.1.2.** Ao término da inserção dos dados na Ficha cadastro, o candidato deverá gerar o arquivo em **.PDF** para envio via SIG.

**7.1.2.** Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

**7.1.3.** Cópia (frente e verso) do documento de identificação civil que contenha os dados da Cédula de Identidade (RG), o órgão expedidor e a Unidade da Federação (UF). No caso de estrangeiro, cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente;

**7.1.4.** Número de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item 7.1.3. Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia poderá ser obtida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>;

**7.1.5.** Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia de solicitar matrícula;

**7.1.6.** Cópia (frente e verso) do certificado de conclusão do ensino médio;

**7.1.6.1.** Os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, também, cópia (autenticada em cartório) do documento original emitido pela instituição do exterior, e, no caso de ter concluído o ensino médio no exterior, parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado.

**7.1.6.1.1.** É de responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos emitidos em outro idioma traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

**7.1.6.2.** Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou por Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não poderão ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, Histórico Escolar do ensino médio até a série cursada em escola regular.

**7.1.7.** Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino médio.

**7.1.8.** Cópia digital da foto 3x4 igual à inserida na Ficha cadastro.

**7.1.9.** Cópia do comprovante de postagem dos documentos físicos via Correios.

**7.1.10.** Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS**, conforme a Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016), além dos documentos listados acima, deverão enviar, **obrigatoriamente**, os documentos relacionados no ANEXO IV, de acordo com cada **GRUPO DE COTA**. Para ter acesso à tabela com todos os documentos por grupo, [clique aqui](#).

**7.2.** Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

**7.3.** Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

**7.4.** Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão homologados.

**7.5.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

## **8. DO ENVIO OBRIGATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA**

**8.1.** Como condição obrigatória para validação da matrícula, os candidatos convocados deverão enviar pelos Correios, observados os prazos previstos no ANEXO I destas IEMI:

**8.1.1.** Ficha cadastro, impressa e assinada conforme a cédula de identidade, e produzida conforme o item 7.1.1., conferindo se a foto impressa está nítida;

**8.1.2.** Cópia, autenticada em cartório (ou com código de autenticação eletrônica), do histórico escolar do ensino médio (frente e verso);

**8.1.3.** Cópia, autenticada em cartório (ou com código de autenticação eletrônica), do certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);

**8.1.4.** Uma foto 3x4 igual à inserida na ficha-cadastro;

**8.1.5.** Cópia legível e íntegra dos demais documentos relacionados nos itens 7.1.2 a 7.1.10.

## **9. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA**

**9.1.** O cotejo (conferência) para verificação dos documentos digitalizados será realizado com os documentos mencionados no item 8., enviados pelos Correios ao endereço de postagem:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA**

**CÂMPUS UNIVERSITÁRIO**

**MATRÍCULA SISU ou PAS 2022/1 - AMPLA CONCORRÊNCIA ou GRUPO DE COTA (*especificar seu grupo*)**

**CEP 37200-900 – LAVRAS – MG**

**9.2.** Será de responsabilidade do candidato identificar corretamente a parte externa do envelope, além das informações básicas de identificação do destinatário, conforme acima, informar se é candidato do processo seletivo SiSU ou PAS, de **AMPLA CONCORRÊNCIA OU GRUPO DE COTA (*especificar seu grupo*)**.

**9.3.** A DRCA/UFLA considerará válida somente a documentação enviada com data da postagem conforme os prazos previstos no ANEXO I.

**9.4.** A UFLA não se responsabiliza por perda ou extravio de documentação causada por preenchimento incorreto/incompleto pelo candidato e que impossibilite aos Correios entregar a correspondência à DRCA/UFLA .

## **10. PROCEDIMENTO EM CASO DE EMPATE**

**10.1.** Caso ocorra EMPATE entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), deverão ser observados os procedimentos previstos no ANEXO V.

**10.1.1.** Em atendimento à Lei Federal nº 13.184/2015, estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no ANEXO VI para avaliação da prioridade de matrícula.

## **11. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL**

**11.1.** O candidato, após o envio dos documentos de solicitação de matrícula, deverá acompanhar o resultado da verificação de documentos, **exclusivamente**, por meio do SIG no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**11.1.1.** A data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos candidatos das VAGAS RESERVADAS e da AMPLA CONCORRÊNCIA está informada no ANEXO II.

**11.1.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das avaliações, DIARIAMENTE, até a data-limite informada pelo ANEXO II.

**11.2.** Nos casos de DEFERIMENTO, o procedimento que muda a situação do candidato PRÉ-MATRICULADO SEM PENDÊNCIAS/PROBLEMAS para aluno regularmente MATRICULADO, no curso e na UFLA, será realizado pela DRCA/UFLA no SIG/UFLA nas datas constantes do ANEXO III.

**11.2.1.** Assim, apenas nas datas constantes do ANEXO III serão gerados o Registro Acadêmico (RA) e o e-mail institucional do estudante.

**11.2.2.** Para ter acesso ao e-mail institucional e RA (nº de matrícula), o estudante deve seguir os procedimentos:

**11.2.2.1.** Após a data constante do quadro do ANEXO III, acessar o SIG - Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA;

**11.2.2.2.** Com o login em mãos, acessar [https://sig.ufla.br/modulos/login/nova\\_senha.php](https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php) - Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para o e-mail pessoal/alternativo. Verificar, também, a caixa de SPAM e a Lixeira.

**11.3.** Em caso de INDEFERIMENTO inicial, após avaliação documental, o candidato será comunicado, **exclusivamente**, por meio do SIG no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**11.3.1.** Serão informados também pelo sistema os procedimentos e prazo para recurso.

**11.3.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento tanto de sua solicitação inicial quanto do recurso.

**11.3.3.** Após a avaliação do Recurso pela instância competente, o RESULTADO FINAL estará disponível, via SIG, em acesso de candidatos.

**11.3.3.1.** Do resultado final não cabe recurso.

**11.4.** O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, após análise documental, contados a partir do dia seguinte da data de lançamento dos resultados no SIG-UFLA.

**11.4.1.** O envio dos documentos para interposição de recurso se dará com envio do(s) arquivo(s) em formato digital e físico, nos mesmos moldes do previsto no item 6. destas IEMI.

**11.4.2.** Não serão aceitos recursos interpostos por meio de envio diferente do previsto no item 6. destas IEMI.

**11.4.3.** O não envio do recurso digitalmente e pelos Correios, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretroatável à vaga.

**11.4.4.** O recurso previsto no item 11.3. não se aplica aos candidatos enquadrados nos itens 3.1.1., 3.1.2. e 3.1.3. destas IEMI.

**11.5.** O resultado do recurso será disponibilizado no SIG pelo Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**11.6.** Os formulários de recursos das vagas reservadas estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários específicos para recursos das vagas reservadas.

## **12. REINGRESSO**

**12.1.** A Resolução CEPE nº 473/2018 e a Instrução Normativa nº 016/2022 determinam que seja enquadrado como REINGRESSANTE “o estudante que obtiver nova classificação, por meio de processos seletivos destinados a egressos do ensino médio, para ingresso no mesmo curso em que manteve algum tipo de vínculo nos **dois semestres letivos** anteriores ao semestre em que está tentando novo ingresso.”.

**12.2.** Para efetivação da matrícula, o candidato **REINGRESSANTE** deverá acessar a página do SIG/UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/acao/menu\\_acao.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acao/menu_acao.php) e

enviar na forma de arquivos digitalizados em .PDF de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos:

**12.2.1.** Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, nas datas estabelecidas no ANEXO I;

**12.2.1.1.** Ao término da inserção dos dados na Ficha cadastro, o candidato deverá gerar o arquivo em .PDF para envio no SIG.

**12.2.2.** Inserir na Ficha cadastro uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deverá ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos de vagas reservadas **1, 3, 5 e 7**. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

**12.2.3.** Foto 3x4 igual à inserida na Ficha cadastro.

**12.2.4.** Os reingressantes, aprovados para o mesmo grupo de Vagas Reservadas, não serão avaliados novamente pelas Comissões, portanto deverão observar somente os procedimentos previstos nos itens 12.2 e 12.3.

**12.2.5.** Os reingressantes, aprovados por outros grupos de Vagas Reservadas, deverão consultar quais os documentos deverão entregar, de acordo com o grupo convocado, [clikando aqui](#).

**12.3.** Como condição obrigatória para validação da matrícula, os candidatos convocados deverão enviar pelos Correios, observados os prazos previstos no ANEXO I destas IEMIs:

**12.3.1.** a Ficha cadastro, impressa e assinada conforme a cédula de identidade, e produzida conforme o item 7.1.1., conferindo se a foto impressa está nítida e

**12.3.2.** uma foto 3x4 igual à inserida na Ficha cadastro.

**12.4.** Além dos documentos de registro acadêmico, serão mantidos todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante, além de penalidade (s) disciplinar (es) porventura aplicadas, sendo alterado apenas o tempo total de integralização do curso do estudante.

**12.5.** O reingresso no curso de graduação é permitido somente uma vez.

**12.6.** Caso o estudante tente reingressar mais de uma vez, o seu nome não constará nas chamadas para matrícula. A vaga advinda da aprovação no processo seletivo será mantida desocupada e novo classificado será convocado.

**12.7.** A Resolução CEPE nº 473/2018 e o art. 6º da Instrução Normativa Prograd nº 020/2019 cita que o estudante que for desligado compulsoriamente da UFLA será impedido de ingressar no mesmo curso por, pelo menos, 03 (três) semestres letivos contados a partir do semestre letivo de efetivação do desligamento.

**12.8.** Mais informações sobre o Reingresso estão disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao>.

### **13. APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS**

**13.1.** O candidato convocado para matrícula, que tenha interesse em aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente objetivando abreviação do tempo para integralização do curso ao qual está vinculado, deverá observar o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018 e Instrução Normativa-PRG (IN-PRG) nº 010/2021, disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao>.

**13.1.1.** Os procedimentos de operacionalização das solicitações de aproveitamento de componentes curriculares são de responsabilidade das Secretarias Integradas (SI) das Unidades Acadêmicas dos cursos de graduação.

**13.2.** Para mais informações a respeito de aproveitamento de componentes curriculares, acesse <https://prograd.ufla.br/legislacao> e <https://prograd.ufla.br/discentes/rotinas-academicas> ou entre contato com o setor responsável, conforme item 18. destas IEMI.

## **14. MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR PARA CANDIDATOS APROVADOS**

**14.1.** O horário pessoal de aulas deve ser automaticamente criado pela DPGA antes do início do semestre letivo.

**14.2.** Os ingressantes que apresentarem percentual de curso concluído maior que zero terão oportunidade de solicitar matrícula em componentes curriculares, desde que existam vagas remanescentes, observando o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018 e IN-PRG nº 11/2019.

**14.2.1** Os ingressantes que se enquadrarem no previsto no item 14.2. deverão acessar o SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (<https://sig.ufla.br/modulos/login/index.php>), para escolha dos componentes curriculares a serem cursados no 1º semestre letivo de 2022, de acordo com as datas estabelecidas para a matrícula dos estudantes veteranos, constantes no Cronograma Acadêmico de 2022/1, disponível para consulta em <http://prg.ufla.br/calendario-cronograma>.

## **15. RECEPÇÃO DE CALOUROS - UFLA - 2022/1**

**15.1.** Enfatizamos que a participação nas atividades é obrigatória, conforme Resolução CEPE nº 473/2018 que, em seu art. 41 estabelece que "O estudante ingressante que, sem justificativa, deixar de participar das atividades previstas para a Recepção de Calouros será automaticamente desvinculado do curso e da Universidade (...)".

**15.2.** O Calendário Letivo referente ao primeiro semestre letivo de 2022 estará disponível para consulta no endereço eletrônico da PROGRAD ([www.prograd.ufla.br](http://www.prograd.ufla.br)) ou diretamente em <https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma>.

**15.2.1.** Alertamos que a data constante no Calendário Letivo de 2022/1 para a Recepção de Calouros trata-se de uma previsão.

**15.2.2** É de inteira responsabilidade do ingressante acompanhar a página institucional da Unidade Acadêmica responsável pelo curso e/ou UFLA (<https://ufla.br/>) ou PROGRAD (<https://prograd.ufla.br/>) para mais informações.

## **16. NOME SOCIAL**

**16.1.** Conforme disposto na Resolução CUNI nº 034/2017, disponível para consulta em <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>, para utilizar Nome Social no registro acadêmico e demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, o candidato deverá enviar para a DRCA, pelo e-mail [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br), o requerimento específico preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para Rotinas Acadêmicas - Nome Social.

**16.2.** Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016, disponível em <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** É de responsabilidade do candidato acessar a página oficial da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) pelo endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/>, para acompanhar a divulgação das informações relacionadas ao semestre letivo 2022/1.

**17.2.** O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes nestas IEMI e demais expedientes relacionados ao processo seletivo e de matrícula.

**17.2.1** Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações pessoais requeridas nestas IEMI estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato, conforme detalhado no ANEXO VII destas IEMI.

**17.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a conferência e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos dias e horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nestas IEMI.

**17.4.** A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo e no preenchimento da Ficha cadastro.

**17.5.** No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto domingos e feriados.

**17.5.1.** Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.

**17.5.2.** Em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19), a UFLA poderá deliberar por ofertar os cursos por meio de atividades não presenciais (ANP).

**17.6.** Não haverá reserva de vaga para os semestres letivos subsequentes ao estipulado nestas IEMI, conforme o disposto no Parecer nº 95/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**17.6.1.** Conforme previsto no art. 85 da Resolução CEPE nº 473/2018, para preenchimento das vagas não ocupadas, a DRCA poderá, a seu critério, promover tantas chamadas sucessivas quantas forem necessárias, observado o calendário letivo, a operacionalização das matrículas e também a ordem de classificação, até o tempo limite de 25% (vinte e cinco por cento) de execução do semestre letivo em vigor.

**17.7.** Em conformidade com a Resolução CEPE Nº 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação falsas, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis.

**17.7.1.** Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

**17.8.** Os documentos apresentados pelo candidato para a solicitação de matrícula não serão devolvidos pela DRCA, mesmo em caso de Indeferimento e/ou Cancelamento de solicitação de matrícula.

## **18. SETORES RESPONSÁVEIS**

**18.1.** Informações sobre a MATRÍCULA INICIAL (matrícula na UFLA e no curso). Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD. Informações gerais: [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br)

**18.2.** Informações sobre MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES (disciplinas), APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS, HORÁRIO DE AULAS e RECEPÇÃO DE CALOUROS. Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica. Contato: <https://prograd.ufla.br/contatos-secretarias-integradas>.

**18.3.** Informações sobre AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, MORADIA ESTUDANTIL, BOLSAS E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC). Informações gerais: [atendimento.praec@ufla.br](mailto:atendimento.praec@ufla.br) e [assistenciaestudantil.praec@ufla.br](mailto:assistenciaestudantil.praec@ufla.br)

**18.4.** Informações sobre a análise de LAUDOS MÉDICOS. Coordenadoria de Saúde e de Acessibilidade (PRAEC). Informações gerais: [atendimento.praec@ufla.br](mailto:atendimento.praec@ufla.br)

Lavras, 15 de fevereiro de 2022.

Lilian Simoni Sidney  
**Coordenadora do SERG/DRCA**

Daniela Armondes de Paula Oliveira  
**Diretora de Registro e Controle Acadêmico**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**

**1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO DE CHAMADAS**

**QUADRO 1. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS – 1ª CHAMADA do SiSU**

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL E FÍSICA)
22/02/2022	PRIMEIRA	23/02 a 08/03/2022

**QUADRO 2. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS – 1ª CHAMADA do PAS**

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL E FÍSICA)
08/03/2022	PRIMEIRA	08 a 11/03/2022

**QUADRO 3. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DA LISTA DE ESPERA - SiSU e PAS**

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA ( ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL E FÍSICA)
1º/04/2022	SEGUNDA	05 a 08/04/2022
02/05/2022	TERCEIRA	04 a 06/05/2022
23/05/2022	QUARTA	25 a 27/05/2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**  
**1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

**ANEXO II**

**QUADRO 1.** Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos GRUPOS DE COTAS das vagas reservadas, EXCETO DO GRUPO 4 - **SiSU e PAS**.

<b>CHAMADA</b>	<b>GRUPOS DE COTAS, EXCETO O GRUPO 4</b>
PRIMEIRA	31/03/2022
SEGUNDA	28/04/2022
TERCEIRA	20/05/2022
QUARTA	08/06/2022

**QUADRO 2.** Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações de documentos dos convocados pela AMPLA CONCORRÊNCIA E PELO GRUPO 4 das vagas reservadas - **SiSU e PAS**.

<b>CHAMADA</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA E GRUPO 4</b>
PRIMEIRA	31/03/2022
SEGUNDA	29/04/2022
TERCEIRA	20/05/2022
QUARTA	08/06/2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**  
**1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

**ANEXO III**

**QUADRO 1.** Data-limite para procedimento, a ser realizado pela DRCA/UFLA, que muda a situação do candidato “PRÉ-MATRICULADO SEM PENDÊNCIAS/PROBLEMAS” para aluno regularmente MATRICULADO no curso e na UFLA, no primeiro semestre letivo de 2022 - **SiSU e PAS**.

<b>CHAMADA</b>	<b>DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA</b>
PRIMEIRA	31/03/2022
SEGUNDA	29/04/2022
TERCEIRA	20/05/2022
QUARTA	23/06/2022

**ATENÇÃO!**

Para ter acesso ao e-mail institucional e seu Registro Acadêmico (RA), siga os procedimentos:

- 1) Após a data informada no quadro, acessar o SIG - Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA (número de matrícula);
- 2) Com o login em mãos, acessar [https://sig.ufla.br/modulos/login/nova\\_senha.php](https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php) - Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para seu e-mail pessoal/alternativo. Verifique também sua caixa de SPAM e a Lixeira.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**  
**1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUERIDOS AOS CANDIDATOS DE VAGAS RESERVADAS**

**GRUPO 1 (VRRI-PPI):** CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VI**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, **preenchidos e assinados conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. termo de Responsabilidade, em formulário próprio, **preenchido e assinado conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- f. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- g. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

**GRUPO 2 (VRRI-NPPI):** CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VI**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, **preenchidos e assinados conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. termo de Responsabilidade, em formulário próprio, **preenchido e assinado conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**GRUPO 3 (VRRS-PPI):** CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- c. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

**GRUPO 4 (VRRS-NPPI):** CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio; e
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

**GRUPO 5 (VRRS-PPI-PcD):** CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VI**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, **preenchidos e assinados conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. Termo de Responsabilidade, em formulário próprio, **preenchido e assinado conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- f. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- g. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**h.** laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

**GRUPO 6 (VRR-PPPI-PcD):** CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

**a.** documentos relacionados no **ANEXO VI**;

**b.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

**b.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**c.** formulários específicos de avaliação socioeconômica, **preenchidos e assinados conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**e.** Termo de Responsabilidade, em formulário próprio, **preenchido e assinado conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**f.** laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD):** CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- c. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- e. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas:** exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual:** exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

**GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD):** CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- c. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas:** exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual:** exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**  
**1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

**ANEXO V**

**PROCEDIMENTOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL**  
**(LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13.184/2015)**

**1.** Em conformidade com o item 10. destas IEMI, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is): estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate e avaliação da prioridade de matrícula, a documentação listada no Anexo VI, em atendimento ao § 2º do art. 44 da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

**1.1.** Para efeito de **desempate**, a documentação para a matrícula deverá ser enviada exclusivamente pelo SIG-UFLA e pelo Correios, nos mesmos moldes do previsto no item 6. destas IEMI.

**2.** Baseado na avaliação dos documentos listados no ANEXO VI, será feito o cálculo da renda familiar, a fim de classificar os candidatos para ocupar(em) a(s) vaga(s) disponível(is).

**2.1.** Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

**3.** O resultado da análise documental dos candidatos empatados será informado no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/login.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php)

**4.** O candidato terá prazo máximo de 01 (um) dia útil para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados conforme o item 3. deste Anexo.

**4.1** Somente serão aceitos recursos interpostos DENTRO DO PRAZO exclusivamente pelo endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/login.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php).

**4.2** O resultado do recurso será disponibilizado conforme o item 3. deste Anexo.

**5.** Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes aos **grupos de cotas 1, 2, 5 e 6 das vagas reservadas**, não terão necessidade de enviar novamente a documentação listada no Anexo VI.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**

**1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

**ANEXO VI**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS E  
PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL**

(LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13.184/2015)

**1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:**

**1.1.** Formulário de avaliação socioeconômica devidamente digitado, datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado juntamente com as IEMI, quando da divulgação dos resultados da seleção.

**1.2.** Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos.

**1.3.** Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos.

**1.4.** Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz.

**1.5.** No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.

**1.6.** Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – **Pessoa Física**. Apresentar a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício 2021, Ano-Calendarário 2020 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado.

**1.7.** Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais.

**1.8.** Cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula** no presente processo seletivo de todos os membros da família:

**1.8.1.** No caso de assalariados, holerite ou contracheque.

**1.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.

**1.8.3.** No caso de Microempreendedores individuais (MEI), apresentar Declaração Anual do Simples Nacional

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

(DASN/SIMEI). Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador.

**1.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.

**1.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade.

**1.8.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

**1.9.** Cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos **últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula** no presente processo seletivo.

**1.10.** Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Somente estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos, ou que seja servidor público.

**1.11** Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).

**1.12.** Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

## **2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.1.** Caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados acima, e/ou de utilizar outros instrumentais técnicos para compreensão da situação socioeconômica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**

**1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

**ANEXO VII**  
**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

**Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

**Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

**Segurança dos Dados**

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**Direitos do Titular**

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.